



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2025, ASSINADO EM 04/02/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel (galpão) com área de 300 m² para servir de depósito para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

LOCADOR: **ODIR DOMINGOS FACCHI**, portador do CPF nº 213. ***.270-**, RG nº 20**39**84, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, nº 318, Bairro São Cristóvão, no Município de Ronda Alta – RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do CONTRATO Nº 024/2025, assinado em 04/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 024/2025 é prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 04 de fevereiro de 2027, conforme CLÁUSULAS do referido termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O reequilíbrio econômico-financeiro foi solicitado pelo LOCADOR, o qual apresentou proposta com valor inferior ao originalmente contratado, visando à adequação das condições pactuadas à realidade atual do mercado. Tal ajuste mostra-se vantajoso para a Administração, uma vez que preserva o equilíbrio contratual e resulta em redução do valor anteriormente pactuado, sem prejuízo à execução do objeto.

Sendo assim, o valor mensal pago pela locação de imóvel (galpão), com área de 300 m², destinado a servir como depósito para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO N° 024/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ODIR DOMINGOS FACCHI
Locador

GESTOR DO CONTRATO
Andreia Scarpin Noetzold
Secretário Municipal de Educação e Desporto

FISCAL DO CONTRATO
Rafaela Perin Galiotto
Coordenadora Pedagógica

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico